

Resolução nº : 3068/2002
Protocolo nº : 28930/01
Origem : MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Interessado : MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Assunto : CONSULTA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA

R E S O L V E :

Responder à presente Consulta, pela impossibilidade de incorporação ao subsídio dos cargos em comissão do adicional por tempo de serviço adquirido; pela possibilidade do recebimento de 13º salário, gozo de férias, contagem de tempo à aposentadoria, adicional por tempo de serviço, licença-prêmio, e progressão funcional por tempo de serviço do comissionado detentor, também, de cargo efetivo no Município; pela possibilidade de pagamento de 13º salário e gozo de férias pelos exclusivamente comissionados; e pelo não cabimento de indenização no caso de dispensa do ocupante do cargo em comissão não efetivo, de acordo com os Pareceres de nº 1321/01 e 2298/02, respectivamente, da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos e da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Sala das Sessões, 9 de abril de 2002.

RAFAEL IATAURO
Presidente